



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

Considerando finalmente, que essa casa não pode silenciar diante das vozes das ruas, e que o País vive um momento de grande levante contra a corrupção, baixo a seguinte P O R T A R I A :

Artigo 1º - Fica criado no âmbito do Poder Legislativo Miraiense, a **COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO** com fulcro nos artigos 38 e seguintes do Regimento Interno , para apuração das denúncias formuladas por escrito e da tribuna da câmara pelo Sr. Cláudio Silveira de Azevedo, na qualidade de Presidente do PC do B , envolvendo a contratação da empresa **CONTAG – Contabilidade Geral Ltda** , por essa casa legislativa, quando era seu presidente o vereador Roseni Miranda Dutra.


Artigo 2º- A presente C.E.I , instituída pela presente Resolução, será composta de 03(três) membros titulares e existindo a possibilidade 02(dois) suplentes e terá o prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, podendo, no entanto, ser renovado o prazo, nos termos do que estabelece o artigo 39 , Parágrafo 2º do Regimento Interno.

Artigo 3º - Os membros dessa C.E.I serão nomeados através de portaria da lavra da presidência, após as bancadas partidárias indicarem seus representantes, o que deverá ocorrer no prazo de 48 horas da competente notificação, sob pena de preclusão

Artigo 4º - Nos casos omissos, será aplicado na presente C.E.I os dispositivos previstos no RI e demais legislações da Câmara Federal.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirai/MG, 12 de Julho de 2013.


Marcileide Carlos dos Santos
Presidente da Câmara